

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 099/2018/PMC

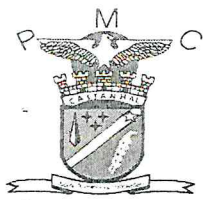
Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sr. **CLEUMA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº.2839493, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 594.160.172-72 residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 026/2018 – /PMC**, do processo nº 2018/10/12316, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTES, PLACAS INDICATIVAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, FUTURAS EXPANSÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA SEMED**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado conforme em anexo

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTES, PLACAS INDICATIVAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, FUTURAS EXPANSÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA SEMED**, nas quantidades,





SEMED, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 026/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

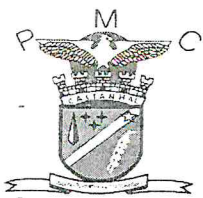
3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTES, PLACAS INDICATIVAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, FUTURAS EXPANSÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA SEMED**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA, nas condições estabelecidas em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.





Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

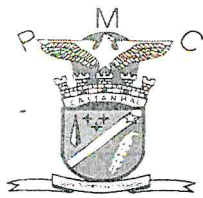
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.





Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

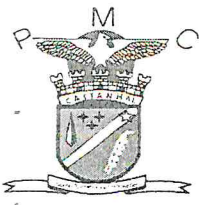
8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

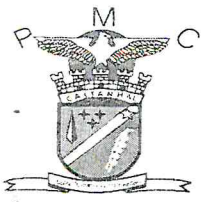
10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos





Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.


CLEUMA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS

Pregoeiro


R M LEÃO E FILHOS LTDA ME

pl Representante legal: LEANE DA SILVA LEÃO

CNPJ: 14.480.878/0001-86


J.C.P.PRADO COMERCIO EIRELI-ME

Representante legal: JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO

CNPJ: 21.254.778/0001-05



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 026/2018.

Empresa: R M LEÃO E FILHOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 14.480.878/0001-86 representada neste ato pelo Sr(a). LEANE DA SILVA LEÃO, C.P.F. nº 880.259.772-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 6KG, EXCL. ME EPP - Marca.: KIDDE	UNIDADE	60.00	91,500	5.490,00
00002	EXTINTOR INCÊNDIO, CAP.10L, MAT. CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, EXCLUSIVO ME EPP. - Marca.: KIDDE	UNIDADE	60.00	79,200	4.752,00
00003	EXTINTOR INCÊNDIO PÓ 2-A, TIPO 20 B : C -CAP. 6KG, ACOMPANHADO DO SUPORTE - Marca.: KIDDE	UNIDADE	450.00	113,400	51.030,00
00004	EXTINTOR INCÊNDIO PÓ 2-A, TIPO 20 B : C -CAP.6KG, ACOMP. DO SUPORTE-EXCL. ME EPP - Marca.: KIDDE	UNIDADE	150.00	112,000	16.800,00
00005	EXTINTOR INCÊNDIO PÓ 2-A, TIPO 20 B : C -CAP.8KG, ACOMP. DO SUPORTE-EXCL. ME EPP - Marca.: KIDDE	UNIDADE	100.00	137,000	13.700,00
00006	Suporte de parede modelo universal L, fabricado em aço inox- EXCL. ME EPP - Marca.: KL	UNIDADE	300.00	3,690	1.107,00
00008	Confeção de Placa de sinalização de segurança - EXCLUSIVO ME EPP - Marca.: LUX NORTE	UNIDADE	1,500.00	10,790	16.185,00
VALOR TOTAL R\$					109.064,00

Empresa: J.C.P.PRADO COMERCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 3721-1796, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO- EXCL. ME EPP - Marca.: SEGURIMAX	UNIDADE	1,000.00	13,000	13.000,00
VALOR TOTAL R\$					13.000,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 2223